LEI Nº 6.472, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 6.406, de 12 de agosto de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.406, de 12 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.508	Manutenção da Rede de Cuidados - PCD – Resoluções 9890/24, 9995/25 e 10014/25	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$1.987.254,24

1.487	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Resolução 8436/22	
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$167.736,49

10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.507	Manutenção do Programa Mineiro de Imunizações – Resolução 9990/25	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$157.953,72
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$90.000,00
3.3.90.14.1621	Diárias – Pessoal Civil	R$9.000,00

2.506	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental – Resolução 9528/25	
3.3.90.30.2621	Material de Consumo	R$20.153,98
1.486	Aquisição de Equipamentos para o Programa de Vigilância em Saúde Ambiental – Resolução 9528/25	
4.4.90.52.2621	Equipamentos e Material Permanente	R$25.664,87

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
1.485	Aquisição de Veículo – Resolução 10088/25	
4.4.90.52.1710.3210	Equipamentos e Material Permanente	R$83.953,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de outubro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.10.14 16:36:06 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4129

Data: 15/10/2025